



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*11/12/2007*  
*11/12/2007*

Protocolo nº 4272107

Projeto de lei nº 031107 data 19 / 11 / 2007

Assunto: Dispõe sobre a denominação de via pública e das outras providências.

Autor: Benedito Miranda

As Comissões

De Justiça

Em 29/11/2007

Edson Paupers  
Presidente

1ª discussão em 27/11/2007

2ª discussão em 04/12/2007

3ª discussão em      /      /     

Arquivado em      /      /     

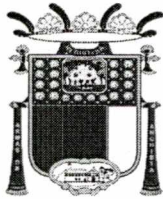
Desarquivado em      /      /     

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 11/12/2007

Edson Paupers  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ 31.803.125/0001-83

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 11/12/2007

[Signature]  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº. 031/2007

*Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Anchieta usando de suas atribuições que lhe são conferidas aprova, e o chefe do executivo sanciona a seguinte

### Lei:

**Art. 1º** Fica denominado **Ladeira Arnaldo Pompermayer**, a que tem seu início na BR 101, indo até a residência do Sr. Assis Pompermayer, na comunidade de Serra das Graças, neste Município.

**Art.2º** As despesas decorrentes com o emplacamento da citada ladeira de que trata o Artigo anterior, correrão por conta da família do homenageado como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 19 de Novembro de 2007.

As Comissões

De

Em, 20/11/2007

[Signature]  
Presidente

[Signature]  
**BENEDITO MIRANDA**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta-ES  
PROTOCOLO

Nº 4272107 Fls. 38

Anchieta ES 19/11/2007

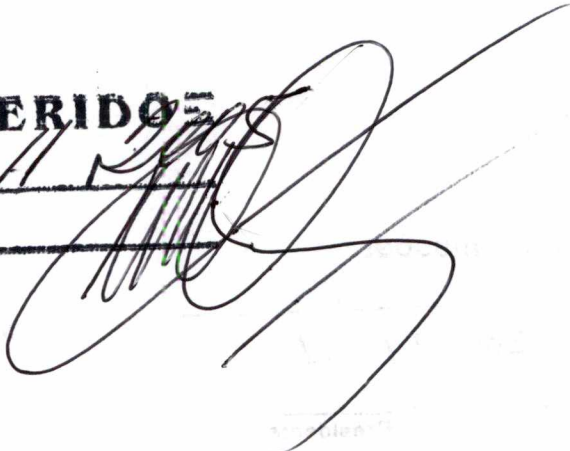
Hora 14:53/

[Signature]

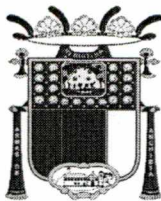
**≡ CONFERIDO ≡**

Em \_\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature lines. The signature is highly cursive and loops around the 'Em' and 'Por' lines.

23 Avenida A de Bogotá e 1000  
PROTOCOLO  
Nº \_\_\_\_\_  
Fecha de expedición \_\_\_\_\_  
Lugar de expedición \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

---

## JUSTIFICATIVA

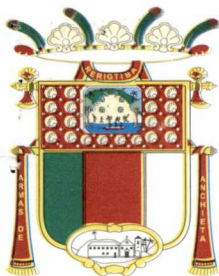
Apresento aos nobres pares esta propositura por se tratar de uma reivindicação de pessoas que residem na comunidade acima citada. E este Projeto de Lei, tem o intuito de prestar homenagem à família do Sr. Arnaldo Pompermayer, que adquiriu ao longo de sua vida, seu trabalho, seu lar, sua família, na referida comunidade. E, nada mais justo do que esta homenagem a quem deixou ali uma história de dedicação a tudo isso, dando seu nome à referida rua.

O croqui da rua não é apresentado, por não ser em área de loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal.

Plenário Ulisses Guimarães, 19 de novembro de 2007.

**BENEDITO MIRANDA**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59/2007

Dispõe sobre a denominação de **via** pública e dá outras providências.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação de rito comum, na sessão ordinária do dia 11/12/2007, o Projeto de Lei nº 31/2007, de autoria do Poder Legislativo, que Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

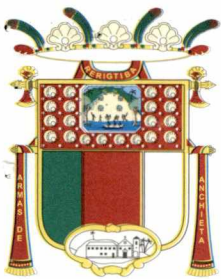
### PROJETO DE LEI Nº. 31/2007

*Dispõe sobre a denominação de **via** pública e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Anchieta, usando das atribuições que lhe são conferidas aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica denominada **Ladeira Arnaldo Pompermayer**, a que tem seu início na BR-101, indo até a residência do Sr. Assis Pompermayer, na comunidade de Serra das Graças, neste Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com o emplacamento da citada ladeira, correrão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 11 de dezembro de 2007

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
**Edson Vando Souza**

  
VICE-PRESIDENTE  
**Leonardo Antônio Abrantes**

  
SECRETÁRIO  
**José Maria Rovetta**

## PARECER CLJR

*Parecer nº 214*

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre análise do projeto de lei nº 31/2007, que dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

Relator: ***Valber José Salarini***

### **I – Relatório:**

Trata-se da análise do projeto de lei nº 31/2007, que dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 20.11.2007 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

## II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja através de projeto de lei, e segundo quanto ao aspecto material temos que é de competência do Poder Legislativo a produção de projeto de lei versando sobre a matéria.

## III – Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao projeto.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como votamos.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2007.

**Valber José Salarini**  
Relator



**Benedito Miranda**  
Presidente da CLJR



**Auyb Salvarez**  
Membro da CLJR

